

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/UFPE/CNPq)

EDITAL 2018-2019

A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE (Propesq), por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Pibic-EM UFPE CNPq 2018-2019, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

1. Vigência do edital:

De 16 de maio de 2018 a 08 de novembro de 2019.

2. Período de inscrição:

~~De 17 a 31 de maio de 2018~~

De 17 de maio a 01 de junho de 2018.

3. Objetivos do Programa

- 3.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado do quadro da UFPE;
- 3.2 Incentivar a curiosidade e o interesse do aluno no desenvolvimento do pensamento reflexivo;
- 3.3 Proporcionar a formação de hábitos e de atitudes científicas;
- 3.4 Articular o ensino e a pesquisa de forma a possibilitar a disseminação de uma postura científica frente ao desafio do conhecimento;
- 3.5 Incentivar a articulação entre a teoria e a prática, entre o aprendido e o observado, entre o que se ensina nas instituições escolares e a que se produz nas instituições de pesquisa;
- 3.6 Possibilitar um confronto teórico-prático, a partir da vivência do estudante no contexto de práticas científicas.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico;
- 4.1.2 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.;
- 4.1.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- 4.1.4 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:

- a) Docente do quadro efetivo em atividade;
- b) Docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE.

- 4.1.5 Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.7 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio de 2018** na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica do Ensino Médio nas categorias Bolsista e Voluntário

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Colégio de Aplicação da UFPE ou do Colégio Militar do Recife;
- 4.2.3 Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de renovação. Nesses casos, o aluno pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
- 4.2.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.2.4 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira e observação das exigências éticas e legais;
 - 4.3.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja o voltado para pesquisas com seres humanos, seja o relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
 - 4.3.1.2 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic-EM;
 - 4.3.1.3 Propostas que necessitem de autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2018, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas;
- 4.3.2 O projeto deve possuir, no máximo, dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
- 4.3.3 O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
 - c) Fundamentação Teórica;
 - d) Metodologia;

- e) Resultados esperados;
- f) Viabilidade de execução;
- g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- h) Bibliografia (itens mais relevantes);
- i) Anexos (se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).

4.3.4 Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2 (duas)
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas e bolsista de produtividade do CNPq	2 (duas)
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas	1 (uma)
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1 (uma)

5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:
 - 5.1.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio disponível no endereço <http://bit.ly/2L5Owb3>
 - 5.1.2. Entrega da documentação impressa **junto com um CD** contendo o projeto em arquivo PDF.
- 5.2. Documentação Impressa:
 - 5.2.1. Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
 - 5.2.2. Projeto Pibic Ensino Médio, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
 - 5.2.3. Formulário Síntese do Lattes (disponível na página da Propesq) com a pontuação do Lattes **preenchida e assinada** pelo pesquisador solicitante;
 - 5.2.4. Currículo Lattes do orientador, atualizado em maio de 2018, com **apenas os dados dos últimos 5 (cinco) anos**, desde 2013,
 - 5.2.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “ Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos;
 - 5.2.5. Currículo Lattes do aluno, atualizado em maio de 2018;
 - 5.2.6. Declaração de matrícula do aluno.
- 5.3. A documentação impressa, conforme item 5.2, e o CD devem ser **entregues à Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **4º de junho de 2018** **04 de junho de 2018**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone (81) 2126 7052 ou correio eletrônico pibic@ufpe.br;

- 5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.5. No caso de duas inscrições, máximo de inscrições que pode ser feito por cada orientador conforme item 4.3.4 deste edital;
- 5.6. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.7. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
 - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
 - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
 - 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic-EM/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do CNPq;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da UFPE/Propesq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
 - 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
 - 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2013;
 - 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada a classificação **conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”**.
 - 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-3], a partir da média das duas avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
 - a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
 - b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
 - c) Fundamentação teórica e metodologia;
 - d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
 - e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

6.4. Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:

- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica de Ensino Médio;
- 6.5.2. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
- 6.5.3. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.4. Alunos com menos de 80% de frequência na escola;
- 6.5.5. Alunos do Programa Pibic-EM/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio (Enic) 2017.

6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

- 6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2018 a julho de 2019);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- 7.1. Será concedida bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por macro-área do conhecimento;
 - 7.1.1. São consideradas macro-áreas do conhecimento:
 - 7.1.1.1. Ciências da Vida, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;
 - 7.1.1.2. Ciências Exatas e Engenharias, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Exatas e Engenharias;
 - 7.1.1.3. Humanidades, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes;
- 7.2. Em cada macro-área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.
- 7.3. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibic-EM na categoria “voluntário”;

- 7.4. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq terão preferência na concessão de bolsas.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,
- 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
- 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
- 9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2018, de termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
- 9.1.2. Aluno Voluntário deve apresentar, até 3 de agosto de 2018, o Termo de Compromisso Aluno Voluntário Pibic Ensino Médio, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
- 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É possível solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
- 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
- 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica;

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma do item 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Enic;

- 10.2.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.5. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

Período de inscrição on-line	17 a 30 de maio de 2018 17 de maio a 01 de junho de 2018
Entrega da documentação complementar à Propesq/UFPE	Até 1º de junho de 2018 Até 04 de junho de 2018
Postagem da documentação complementar via malote (exclusivamente para docentes lotados no CAV ou CAA)	Até 1º de junho de 2018 Até 04 de junho de 2018
Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 21 a 25 de junho de 2018
Avaliação e classificação pelo comitê externo	De 25 a 29 de junho de 2018
Divulgação do resultado na página da Propesq	A partir de 18 de julho de 2018
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Assinatura do termo de compromisso	Até 03 de julho de 2018

11.2. Entrega de relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 09 de março de 2019
Entrega de relatórios finais	Até 09 de agosto de 2019

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio (Enic)

Avaliação de relatórios parciais	Março e abril de 2019
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2019
ENIC	07 a 09 de novembro de 2019

12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic-EM e ao Enic serão realizadas através da página oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,

- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário Pibic-EM/CNPq/UFPE;
- 12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Recife, 16 de maio de 2018

Coordenação Geral de Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pernambuco